



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 12 DE *Julho* DE 2001.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suprimento de despesas imprevistas no Orçamento do Exercício de 2001, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para fazer face ao suprimento de despesa não prevista no Orçamento do Exercício de 2001 na Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

010600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEF

0800000	Educação e Cultura	
0842000	Ensino Fundamental	
0842188	Ensino Regular	
0842188.006	– Construção, Ampliação e Reforma de Ues	R\$ <u>110.000,00</u>
4110.00	– Obras e Instalações	R\$ <u>110.000,00</u>
	Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ <u>110.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ <u>110.000,00</u>

Artigo 2º – Para suprimento de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação provável do FUNDEF segundo a tendência do Exercício de 2001, calculada na forma do anexo e de conformidade com o inciso II e parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M019